



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

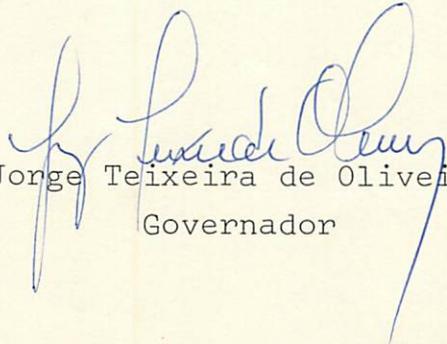
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.237 de 20 de JUNHO de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Designar os servidores: Maria do Rosário dos Santos, Cadastro nº 3561, Maria José Ferreira Assis Lima, Cadastro nº 3553, Jorge Agostinho Vieira da Silva, Cadastro nº 03428 e Manoel da Costa, Cadastro nº 03419, pertencente a Tabela de Pessoal do Governo de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, para comporem a Comissão de Coordenação, Supervisão e Fiscalização do Sistema de Material e Patrimônio do Governo de Rondônia.

A Comissão ora designada, deverá proceder vistoria mensal às Unidades de Material e Patrimônio das Secretarias de Estado, Governadoria, e DER, acompanhando, supervisionando e fiscalizando o desempenho de todas as atividades relacionadas com o Sistema de Material e Patrimônio, prestando orientação técnica, levantando os problemas da área, e deverá ser lavrado, um relatório circunstanciado, em cada vistoria, registrando as ocorrências, devendo o mesmo ser assinado pelos membros da Comissão e pelos responsáveis pela Unidade de Material e Patrimônio vistoriada. A Comissão terá livre acesso às Unidades de Material e Patrimônio, que não poderão por obstáculos às vistorias. <


Jorge Teixeira de Oliveira
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 351 do dia 22/06/83
Felina

GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.037 de 20 de Junho de 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, resolve:

Designar os seguintes: Maria do Rosário Santos, Cadastro nº 3581, Maria José Ferreira Assis Lima, Cadastro nº 3553, Jorge Assis Viana da Silva, Cadastro nº 3548 e Manoel da Costa, Cadastro nº 3549, pertencentes a lista de pessoal do Governo de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado de Administração, para comporem a Comissão de Controle de Despesa e Fiscalização do Sistema de Material e Patrimônio do Governo de Rondônia.

A Comissão ora designada, deverá proceder visto via mensal às Unidades de Material e Patrimônio das Secretarias do Estado, Governadoria, e DER, acompanhando, supervisionando e fiscalizando o desempenho de todas as atividades relacionadas com o sistema de Material e Patrimônio, prestando orientações técnicas, levantando os problemas da área, e devendo, sempre, um relatório circunstanciado, em cada vistoria, sendo, também, as ocorrências, devendo o mesmo ser assinado pelo membro da Comissão e pelas responsáveis pelas Unidades de Material e Patrimônio vistoriadas. A Comissão terá livre acesso às Unidades de Material e Patrimônio, que não poderão por quaisquer motivos recusar a vistoria.

Jose Teixeira de Oliveira
Governador